



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 470/17, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as decisões exaradas nos Processos Administrativos nº. 6476/17 e nº.6446/17, de 04/12/2017, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e

Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

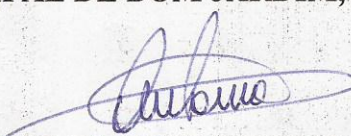
RESOLVE:

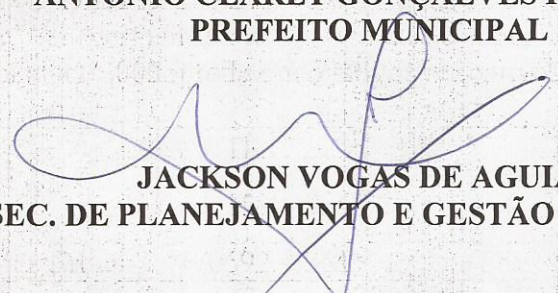
CONCEDER, as Servidoras Estatutárias, abaixo relacionadas, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optarem em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado na Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos retroativos à data que se segue:

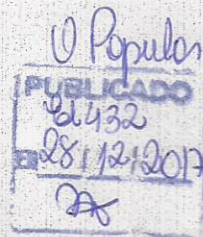
NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
Clara Lúcia Souza Soares Monteiro	10/1159 – SME	Professor	04/12/2017
Solange Domingos Lopes Erthal	10/0692 – SME	Professor Primário	03/12/2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL



matr. 41/6690